



## **Edital 791/2023**

### **Informação Importante Sobre a Universidade de Kyushu Exigência de Comprovante de C.R.A Diferenciado**

A Superintendência Geral de Relações Internacionais informa aos interessados no Edital de Mobilidade Regular de nº 791/2023, e que especificamente venham a ter como opção a Universidade de Kyushu, o seguinte:

Apesar de o certame da SGRI/UFRJ estabelecer como critério de aprovação que o candidato tenha obtido previamente C.R.A igual ou superior a 6,0 (seis), conforme o item 3.1.2 do Edital, a Universidade de Kyushu, em suas prerrogativas, tem como critério de aprovação que a média do candidato seja igual ou superior a 8,0 (oito), ao apresentar em sua ficha informativa que o postulante deverá apresentar um comprovante de equivalência de seu C.R.A. igual ou superior a razão de 3, 2 para 4,0.

Deve-se observar, ainda, o que diz o item 12.1 do Edital SGRI:

“12.1. A candidatura ao PMR não garante a aprovação da mesma por parte da IES de destino pretendida, que são livres para aprovar ou reprovar as nomeações recebidas segundo seus critérios.”

Portanto, conforme o dispositivo citado, conclui-se que o candidato postulante à Universidade de Kyushu deve satisfazer a exigência da instituição parceira, apresentando no ato da inscrição o comprovante de equivalência do C.R.A conforme a razão e a média exigidas em sua ficha informativa

[https://internacional.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/02/Kyushu-University\\_Fact-Sheet\\_Fall-2023.pdf](https://internacional.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/02/Kyushu-University_Fact-Sheet_Fall-2023.pdf)

16 de fevereiro de 2023  
Superintendência Geral de Relações Internacionais